



---

## ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Aos 19 dias do mês de abril de 2022, às 14:45, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Domiciano Santana de Sousa, suplente, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Daiene Lisboa Ferreira, suplente, Fábio Cantuária Ribeiro, titular e presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de abril/2022.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. **929-12-2022/204-2022**- Parte: **WESLEY ALVES MENDES** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Taxas de Licença. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização; Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- II. **826.12-2021/206-2022**- Parte: **NILTON DE JESUS BRITO** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Daiene Ferreira, por proporcionalidade.
- III. **181.12-2021/209-2022**- Parte: **XAVIER SANTOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização; Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- IV. **086.12-2021/210-2022**- Parte: **FRANCISCO FERNANDES BRAGA**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização; Relatoria do(a) Cons. Adalberto Lopes, por sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ- 18.017.392/0001-67**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

- 
- V. **853.12-2022/208-2022**- Parte: **WARLEY ANDRADE DO CARMO**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Daiene Ferreira, por sorteio.
- VI. **891.12-2022/205-2022**- Parte: **VALMINEY JOEL DE SÁ** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- VII. **915.12-2022/203-2022**- Parte: **MERCEARIA CAMPONESA LTDA**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- VIII. **149.12-2021/207-2022** - Parte: **ADEMAR CORDEIRO DA ROCHA-ME**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- IX. **095.12-2021/200-2022** - Parte: **JORGE ALMEIDA DE LIMA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Adalberto Lopes, por sorteio.
- X. **099.12-2021/196-2022** - Parte: **JOSÉ SOARES RIBEIRO** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Daiene Ferreira, por proporcionalidade.
- XI. **946.10-2021/173-2021** - Parte: **TREVISO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**- Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- XII. **638.07-2019/116-2021** - Parte: **JOSÉ DE OLIVEIRA** - Recurso de Ofício. Matéria Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.



Não havendo matéria de natureza de expediente, foram iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

**Recurso 190.12-2021/202-2022**, tendo como parte **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JANAÚBA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 976.10-2021/174-2021**, tendo como parte **BRUDER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 450.12-2021/194-2022**, tendo como parte **CLÁUDIO ROBERTO MARQUES PEREIRA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria



e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 451.11-2021/191-2022**, tendo como parte **CONCRENORTE - MIX SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Daiene Ferreira, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 729.12-2022/197-2022**, tendo como parte **CRISTINA DO VALE FARIAS**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ- 18.017.392/0001-67**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

---

Os conselheiros Domiciano Santana, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 585.12-2021/198-2022**, tendo como parte **DANILO JAKSON MOREIRA RABELO**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Daiene Ferreira na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 515.11-2021/192-2022**, tendo como parte **DAVID SADALLA ALVES ALMEIDA DE REZENDE**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Daiene Ferreira para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 123.11-2021/195-2022**, tendo como parte **DÉBORA LOUZANE CAIRES PIRES** qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e



---

credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Daiene Ferreira, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 469.11-2021/179-2022**, tendo como parte **ODÍLIO ANTUNES**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, com alcance dos débitos relativos ao ISS gerado no período, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Daiene Ferreira na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 948.10-2021/175-2021**, tendo como parte **RÁPIDA MÓVEIS LTDA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ- 18.017.392/0001-67**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

---

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 641.11-2021/185-2022**, tendo como parte **RENASCENÇA AGRO PASTORIL**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Daiene Ferreira e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

**Recurso 289.11-2021/201-2022**, tendo como parte **VALMIQUE LOPES FRANÇA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Daiene Ferreira na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Agendada próxima reunião para **17/05/2022**, às 14:30, em plataforma virtual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ- 18.017.392/0001-67**  
**Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

---

Finalizados os trabalhos às **16h10min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, \_\_\_\_\_ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes  
Conselheiro Titular

Domiciano Santana  
Conselheiro Suplente

Daiene Lisboa Ferreira  
Conselheiro Suplente

Christiane Soares de Souza  
Conselheiro Titular

Fábio Cantuária Ribeiro  
Conselheiro Titular  
**PRESIDENTE**